

HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 165/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23536.016303/2025-68

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade de aquisição de material médico hospitalar, através de Documento de Formalização de Demanda, anexado no link id. SEI nº 50352370, para o atendimento da demanda de seringa para insulina de 1 ml, conforme solicitação da área requisitante do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH.

2.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela elaboração deste documento de Estudo Técnico Preliminar da Contratação, foi designada através da Portaria-SEI nº 82, de 11 de março de 2025 (id. SEI nº 50352371), tomando ciência de suas atribuições e responsabilidades conforme definido no art. 19, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

2.3. O objeto trata da aquisição de seringa para insulina de 1 ml, que é indicado na aplicação precisa de insulina em pacientes diabéticos, garantindo controle glicêmico eficaz. Seu design permite punções menos dolorosas e mais seguras, com menor risco de lesão tecidual. Na falta desse item, pode haver atrasos ou erros na dosagem de insulina, elevando o risco de hiperglicemia ou hipoglicemia. Também aumenta a dor e o desconforto ao paciente. Isso compromete a qualidade do cuidado e a recuperação clínica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Taciana Estanislau de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR****4.1. Condições de habilitação**

As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

Os demais requisitos de habilitação deverão ser definidos pelo Órgão Gerenciador do certame no curso do planejamento da contratação.

4.2. Condições de participação

4.2.1. Não poderão participar da licitação os interessados:

4.2.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.1.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto da Licitação;

4.2.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 69 do RLCE, quais sejam:

4.2.2.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.2.2.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.2.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.2.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.2.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.2.2.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

Aplica-se a vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

A vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput do art. 69 do RLCE e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

O disposto nos §§ 2º e 3º do art. 69 do RLCE deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento

4.2.3 que estejam sob falência ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.6. sociedades cooperativas.

4.2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

4.2.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.7.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.2.7.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.7.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.7.8. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.2.7.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.2.7.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital de Licitação.

4.2.9. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo do Edital

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o objeto da contratação trata de bem comum e de uso já padronizado no HCPE, com grande número de potenciais fornecedores habilitados para atender aos Hospitais Universitários Federais através de processos de licitação por pregão eletrônico, o levantamento de mercado foi realizado com base nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para o fornecimento do objeto.

5.2. O estudo de mercado do(s) item(ns) demandado foi realizado através de ampla pesquisa de mercado, considerando os parâmetros da Norma-SEI n.º 3/2024/DAI-EBSERH, que contempla dados do **Sistema de Pesquisa de Preços (SISPP)**, disponível no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. MODELO DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

6.1.2. Mesmo considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos materiais e seus quantitativos, bem como por esta Equipe de Planejamento da Contratação no levantamento de condições praticadas no mercado, não é possível definir com exatidão a quantidade a ser demandada para utilização pela área fim, bem como entende-se conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas, reproduzindo maior economicidade ao erário.

6.1.3. Em atendimento ao que sugere o art. 4º, inc. IV, do RLCE, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais).

6.1.4. A aquisição do(s) item(ns) que foram objeto do DFD deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, **através de adesão à Ata de Registro de Preços vigente**, visto que pelas suas características se enquadram as hipóteses previstas nos incisos I e V do Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, de 31 de março de 2023, quais sejam:

- 6.1.5. Necessidade de contratações frequentes, de acordo com a demanda de pacientes do serviço.
- 6.1.6. Impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 6.1.7. Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar.
- 6.2. ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**
- 6.2.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEERH, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50740-900.;
- 6.2.2. A entrega do(s) produto(s), deverá ser efetuada de acordo com o prazo estabelecido pelo órgão gerenciador da Ata partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;
- 6.2.3. No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:
- I - Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
 - II - Integridade dos volumes;
 - III - CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
 - IV - Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal.
- 6.2.4. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, após o atesto da Nota fiscal por servidor designado pela chefia da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques/UACE, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.
- 6.2.5. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional ao Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH;
- 6.2.6. Mesmo após serem recebidos e aceitos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSEERH, os materiais ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;
- 6.2.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;
- 6.2.8. Os produtos devem apresentar, em suas embalagens secundárias e/ou primárias, identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Professor Romero Marques – Filial da EBSEERH;
- 6.2.9. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos nos subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste documento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Considera-se atendidos os requisitos iniciais do planejamento da contratação pela área demandante, previstos no art. 17, §2º, do RLCE, contemplados no Documento de Formalização da Demanda e na publicação da Portaria de designação desta EPC;
- 7.2. Dessa forma, prevendo que o planejamento exposto no DFD para a demanda futura seja o mais próximo da demanda real, o quantitativo definido nesse processo tem por objetivo assegurar que o frasco para coleta e pasteurização de leite materno, no momento certo e no quantitativo esperado para prestação de um serviço eficiente. A aquisição do insumo listado neste DFD justifica-se pela inexistência, no momento, de Ata de Registro de Preços vigente para o item, uma vez que o processo mais recente restou fracassado, conforme registrado no SEI nº 23536.018311/2024-68 e no despacho nº 49428539. Ressalta-se que o material será incluído em novo processo licitatório a ser iniciado com a maior brevidade possível. Esse item é indicado na aplicação precisa de insulina em pacientes diabéticos, garantindo controle glicêmico eficaz. Seu design permite punções menos dolorosas e mais seguras, com menor risco de lesão tecidual. Na falta desse item, pode haver atrasos ou erros na dosagem de insulina, elevando o risco de hiperglicemia ou hipoglicemia. Também aumenta a dor e o desconforto ao paciente. Isso compromete a qualidade do cuidado e a recuperação clínica, sendo essencial para a prestação de assistência à saúde, é solicitado compra por adesão à ARP.
- 7.3. Segue tabela com os quantitativos estimados para a contratação, após validação da demanda pela Equipe de Planejamento da Contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Cód HC	CATMAT	Cód. Ebserh	Descritivo	Apresentação	Demanda
01	28591 400421	EBS08342	439660	Seringa para insulina de 1 ml (100UI), COM agulha 13 x 0,45 mm ou 26 G 1/2, bisel trifacetado, confeccionada em polipropileno translúcido e transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada com intervalo de 10 em 10 UI, com subdivisão de 2 em 2 unidades, nítida e permanente. Tipo luer LOCK , com localização central , êmbolo com trava, pistão de borracha siliconizada. Com sistema de segurança segundo NR 32. Apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	Unidade	50.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.725,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 15.725,00, para 50.000 unidades, com valor unitário de R\$ 0,31.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto para os itens foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo que visa a aquisição de um produto para a saúde independe de outras licitações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando a Missão do Hospital das Clínicas de Pernambuco/EBSERH em "Prestar um serviço de excelência à sociedade nos âmbitos da assistência, do ensino, da pesquisa e da extensão, com o intuito de avançar nos conhecimentos científicos relacionados à saúde, promoção e preservação da vida";

11.2. Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde-SUS;

11.3. Demonstrada a compatibilidade do objeto requisitado com as necessidades da instituição para o perfeito cumprimento de sua missão e visão; e

11.4. Considerando as alegações apresentadas pela área demandante no Documento de Formalização da Demanda (id. SEI n.º 50352370), julga-se que a aquisição do insumo da pretensa contratação é necessária para atender aos objetos do planejamento da gestão deste HUF no que concerne às atividades de assistência, ensino, pesquisa e da extensão.

11.5 A pretensa aquisição está alinhada com o Mapa Estratégico da Rede EBSERH, que possui como um de seus pilares a Sociedade e como objetivo estratégico melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente, cujo propósito é ensinar para transformar o cuidar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a aquisição do material deste processo, abastecer o estoque de seringa para insulina de 1 ml, para atender o Hospital das Clínicas de Pernambuco e prestar suporte à realização das atividades assistenciais e acadêmicas dos serviços envolvidos do processo.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não requer a necessidade de providências prévias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Eventual descarte de insumo vencido ou não utilizado por paciente que deverá ser recolhidos pela empresa especializada contratada para o gerenciamento de resíduos hospitalares do HCPE.

15. Classificação dos Materiais

O material descrito neste ETP é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

16. Critérios de Sustentabilidade

16.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17. Antinepotismo

Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

18. Anticorrupção

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, diante do exposto e em cumprimento ao que estabelece a Portaria-SEI nº 82, de 11 de março de 2025 (id. SEI nº 50352371) entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada, nos termos e condições apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO TARCISO TORRES BARBOSA FILHO

Membro da comissão de contratação

FABIA MOURA SEABRA

Membro da comissão de contratação

TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação